LEI Nº 1814, DE 29 DE JUNHO DE 1988

Autoriza permuta de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do município de Formiga autorizado a permutar um terreno vago medindo 365,00 m2 caracterizado como sendo o lote 05 da quadra "F", Rua 02, Bairro Planalto, em Córrego Fundo de Cima de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, pelo terreno vago medindo a área de 492,94 m2, sendo 17,21m por um lado, por outro lado 73,26m a frente para o campo de futebol medindo 68,00 m, situado no Bairro Sodal em Córrego Fundo do Meio, neste município, de propriedade da Imobiliária Planalto Ltda. Visando anexar a mencionada área ao Campo de Futebol em Córrego Fundo de Cima, neste município.

Art. 2º - Com a presente permuta e o consequente recebimento do lote mencionado, o mesmo dá plena e geral quitação da área permutada para não reclamar em juízo ou fora dele, a qualquer título da Prefeitura Municipal de Formiga.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de junho de 1988.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vld.